



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de frutas, verduras e legumes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para fornecimento diário às Secretarias e Fundos Municipais, conforme Lei n ° 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para formulação da Política Nacional da Agricultura e Empreendimentos Familiares Rurais.

Item	Especificação Dos Gêneros	Unidade de Medida	Quantidade Solicitada	Média/Valor A Ser Pago Por Item
1	021.001.433 ABACAXI Frutos c/ 80 a 90 % de maturação, tamanho médio aroma e sabor da espécie sem fermentos ou defeitos. Estar livre de enfermidades, larvas, insetos, sujidades e resíduos de defensivos agrícolas, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.	UN	337	R\$ 11,63
2	021.001.600 ABOBORA MADURA Madura de tamanho grande e uniforme, superfície firmes e bem desenvolvidas. Ser frescos, ter atingido aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos, larvas e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.	KG	280	R\$ 5,43
3	021.001.458 ABOBRINHA VERDE Primeira qualidade, tipo menina ou paulista, de tamanho médio, cor uniforme e com brilho, intactas firmes e bem desenvolvidas, sem fermentos, livres de terra, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas ou de corpos estranhos aderentes a superfície externa. não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.	KG	4.333	R\$ 8,77
4	021.001.004 ALFACE -Alface tipo extra, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes.	PÉ	9.740	R\$ 5,63
5	021.001.601 BANANA - Fresca, de primeira, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvido, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	542	R\$ 8,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

6	021.001.442 BATATA DOCE - Primeira qualidade, Roxa, in natura, inteira, sem ferimentos, casca lisa e com brilho. Que estejam firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento	KG	288	R\$ 5,90
7	021.001.439 BERINJELA - Primeira qualidade, in natura, tamanho médio, sem ferimentos, firmes e com brilho. Apresentar grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos, larvas e resíduos de defensivos agrícolas. Embaladas em sacos plásticos. Rotulagem mínima exigida contendo peso e data de processamento. Embalagem: Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.	KG	175	R\$ 6,93
8	021.001.438 BETERRABA - "Beterraba de primeira qualidade, in natura, sem folhas. Bulbos de tamanho médio, uniformes e com grau de maturação apropriados para o consumo. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes na casca. Embalagem: Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.	KG	4.282	R\$ 6,89
9	021.001.602 BROCOLIS Fresco, extra, com coloração verde escuro, separados em peça padronizadas, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	UN	218	R\$ 9,47
10	021.001.017 CEBOLINHA - Cebolinha, fresca, extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	MAÇO	5.315	R\$ 5,04
11	021.001.435 CENOURA - De primeira qualidade, sem folhas, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos, larvas, sujidades e corpos estranhos. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes. Embalagem: Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.	KG	2.832	R\$ 8,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

12	021.001.431 CHUCHU - Primeira qualidade, casca lisa, isento de indícios de germinação, de tamanho médio a grande, inteiros sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e com coloração uniforme. Ter aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos, larvas e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.	KG	176	R\$ 6,55
13	021.001.091 COUVE - Tipo manteiga, primeira qualidade, in natura, Maço com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, grau de evolução completo com tamanho, aroma e cor próprios. Em perfeita condição de apresentação, sem manchas ou outros defeitos que possam comprometer sua aparência e qualidade. Com ausência de sujidades, larvas e parasitas. Embalagem: Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.	MAÇO	4.528	R\$ 5,35
14	021.001.604 ESPINAFRE Tenro, hidratado, macio, com folhas íntegras.	MAÇO	74	R\$ 5,92
15	021.001.010 HORTELA - Hortelã fresco, em folhas verdes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de sujidades, parasitos e larvas, com aproximadamente 100 G.	MAÇO	288	R\$ 5,79
16	021.001.428 JILÓ - Primeira qualidade, in natura, de tamanho médio, inteiros sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e com coloração uniformes. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Estar livres de enfermidades, insetos, larvas, sujidades ou resíduos de defensivos agrícolas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.	KG	2.618	R\$ 13,77
17	021.001.603 LIMÃO - Limão de primeira, fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro. Os frutos não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme.	KG	248	R\$ 8,14
18	021.001.605 MANDIOCA - Tipo branca ou amarela, congelada, no grau máximo de evolução, tamanho, sabor e cor próprios da espécie. Não fibrosa. Embalagem c/ 1000 gramas, deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	3.580	R\$ 9,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

19	021.001.090 MANGA - Manga tipo (tommy, rosa, haden...), de primeira qualidade, in natura. Frutos de tamanho médio com 80 a 90 % de maturação. Aroma e sabor da espécie sem fermentos ou defeitos. firmes e com brilho, tal que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica, sem manchas ou defeitos na casca. Embalagem: Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno.	KG	302	R\$ 10,21
20	001.001.187 MANTEIGA COM SAL 500 GRAMAS - Ingredientes: creme de leite (pasteurizado) e cloreto de sódio (sal) - Embalada em pote plástico de 500 gramas - Possuir na embalagem: Dados de identificação, tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro do órgão competente - prazo de validade mínimo de 90 dias.	UN	110	R\$ 23,28
21	021.001.128 MARACUJA - Tipo amarelo, de primeira qualidade, in natura, Fruta com 80 a 90% de maturação, que permita suportar a manipulação, transporte e conservações em condições adequadas para o consumo. Com aroma e sabor característico da espécie. Sem fermentos, firmes e com brilho. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca, que não sejam característicos do fruto. Embalagem: Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.	KG	1.955	R\$ 18,97
22	021.001.008 MAXIXE - Maxixe de primeira, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	81	R\$ 10,20
23	001.001.189 MEL DE ABELHA SACHE 10 GRAMAS - Mel de abelha de 1ª qualidade - Embalado em sachê plástico atóxico com 10 gramas cada e entregue em pacotes de 1 kg - Ingredientes: Alimento natural, elaborado a partir do néctar das flores e/ou exsudato sacarídeo de plantas diversas - Apresentar aspecto líquido denso, viscoso, translúcido ou parcialmente cristalizado, sem caramelização e sem espuma superficial - Extração realizada seguindo rigorosamente os processos adequados - Não é permitida a adição de edulcorantes, aromatizantes, conservantes, corantes e espessantes sintéticos, bem como corretivos de acidez - Possuir registro no IAGRO/SIE/MS.	KG	36	R\$ 64,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

24	021.001.120 MELANCIA - De primeira qualidade, madura e bem desenvolvida, pesando aproximadamente entre 8 a 10 kg, com polpa firme e intacta, aroma e sabor da espécie. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte em condições adequadas para o consumo. Estar livre de enfermidades, insetos, larvas e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: Deverá conter no mínimo etiqueta com peso e data de processamento.	KG	260	R\$ 3,78
25	021.001.606 MILHO VERDE Apresentação: espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos.	KG	304	R\$ 15,48
26	PÃO DE QUEIJO - Congelado, deve ser produzido com polvilho, óleo, ovo e queijo com tamanho uniforme (aproximadamente 20 gramas a unidade). Armazenados em embalagem transparente contendo 1 Kg.	KG	280	R\$ 45,57
27	021.001.607 PEPINO - De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2.653	R\$ 7,34
28	021.001.201 PIMENTÃO VERDE - Frescos, sadios, tamanho médio, de primeira qualidade. Casca com coloração uniforme e brilho. Frutos firmes e bem desenvolvidos, sem ferimentos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de agrotóxicos. Embalagem: Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.	KG	90	R\$ 11,77
29	001.001.188 QUEIJO MUSSARELA 4 KG - Queijo do tipo Mussarela. - Possuir aspecto firme não pegajoso e sem manchas - Ingredientes: Leite pasteurizado, fermento lácteo, coalho e cloreto de sódio (sal). - Entregue em peças com 4 kg cada, acondicionado em embalagem plástica. - Possuir na embalagem: Dados de identificação, tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro do órgão competente. - Prazo de validade mínimo de 90 dias.	PEÇA	145	R\$ 165,82
30	021.001.005 QUIABO - Quiabo de primeira, fresco, apresentação na cor verde intenso, firmes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, sem manchas escuras e com comprimento menor que 12 cm.	KG	2.504	R\$ 19,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

31	021.001.024 REPOLHO VERDE - Repolho Verde, de primeira, fresco, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamentos e transporte.	KG	4.564	R\$ 6,04
32	021.001.608 RÚCULA Deve apresentar-se limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras.	MAÇO	394	R\$ 6,40
33	021.001.003 SALSA - Salsa in natura extra, com coloração verde escuro, frescas, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	MAÇO	4.739	R\$ 5,46
34	021.001.609 TANGERINA POKAN Fruta com apresentação adequada, madura, mas não passado e/ou deteriorada e íntegra.	KG	175	R\$ 9,61
35	021.001.610 TOMATE - Firme e intacto, apresentando tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato.	KG	506	R\$ 9,27

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de gêneros alimentícios provenientes agricultura familiar com o objetivo de adquirir frutas e legumes em atendimento a Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social e ainda valorizar o pequeno produtor rural do município de Chapadão do Sul/MS.

Secretaria Municipal de Assistência Social: Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios hortifrutti da Agricultura Familiar, para uso na elaboração das refeições das crianças/adolescentes na unidade de acolhimento casa abrigo criança e cidadã, aos eventos realizados em atendimento aos idosos, tais como: viagens, semana do idoso, encontro regional da melhor idade e para distribuição gratuita às famílias em vulnerabilidade Social, conforme Lei Municipal nº 1.229/19, que dispõe sobre a Inclusão das famílias em situação de vulnerabilidade social no Programa da Verdura do Município de Chapadão do Sul.

Secretaria Municipal de Saúde: Faz-se necessário a aquisição de hortifrutti da agricultura familiar para a elaboração do cardápio do hospital municipal de Chapadão do Sul com o intuito de atender as necessidades nutricionais dos pacientes internados e funcionários que atuam no local.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os itens constantes neste processo são caracterizados como COMUNS, devido a sua essencialidade, onde sua aquisição visa suprir as demandas das Secretarias, conforme especificado no Estudo Técnico anexo ao presente processo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este processo é composto por 35 (trinta e cinco) itens.

A solução abordada neste documento é composta especificamente para aquisição de frutas, verduras e legumes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para fornecimento diário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

às Secretarias e Fundos Municipais, conforme Lei n° 11.326 de 24/07/2006, que estabelece as diretrizes para formulação da Política Nacional da Agricultura e Empreendimentos Familiares Rurais, Decreto n° 10.688 de 26 de abril de 2021.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.302.0002.2051 - Ações de Atenção Especializada - Hospital
1.500.1002 - Receitas de Impostos - Serviços públicos de Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 438
R\$ 60.736,10 (sessenta mil, setecentos e trinta e seis reais e dez centavos)

02.40.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0007.2171 - Benefícios a População Carente
1.500.0000 - Outros Recursos não Vinculados
3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
Ficha: 563
R\$ 380.086,00 (trezentos e oitenta mil e oitenta e seis reais)

02.40.02 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0007.2175 - Serviços de Proteção Social Especial (PAEFI / MSE / PTMC / PAC I /
1.500.0000 - Outros Recursos não Vinculados
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 655
R\$ 28.929,22 (vinte e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos)

02.40.06 - FMDI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso
08.241.0007.2062 - Ações e Serviços e Apoio ao Idoso
1.500.0000 - Outros Recursos não Vinculados
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 709
R\$ 35.040,01 (trinta e cinco mil, quarenta reais e um centavo)

6. VALOR ESTIMADO E PRAZO DE VIGÊNCIA

Valor total estimado: **R\$ 504.791,33 (quinhentos e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).**

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Por tratar-se de aquisição de gêneros alimentícios através de programa que busca fomentar a Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, podem ser contratados com inexigibilidade de licitação por considerarmos que inexistente viabilidade de competição, sendo o credenciamento para contratação de forma paralela e não excludente indicado para o caso em estudo, conforme inciso IV, artigo 74, da Lei n° 14.133/21, Lei n° 11.326/2006 e demais legislações que regulamentam o assunto.

Este processo é composto por 35 (trinta e cinco) itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

O critério utilizado para o estabelecimento dos valores a serem pagos para os itens, será a média dos preços pesquisados, buscando retratar os valores praticados no mercado. A vigência do credenciamento será até 31/12/2025.

8. REQUISITOS PARA FORNECIMENTO

Os agricultores familiares podem participar como fornecedores de produtos para alimentação escolar nas seguintes condições:

1. Grupos formais: Detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (CAF ou DAP Jurídica), cooperativa e associação de agricultores familiares devidamente formalizadas.
2. Grupos informais: Grupo de agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (CAF ou DAP Física), que se articulam para apresentar o projeto de venda.
3. Fornecedores individuais: Agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (CAF ou DAP Física).

8.1 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega deverá ser parcelada, mediante a expedição do pedido de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida em até 24 (vinte e quatro) horas ou de acordo com a necessidade dos Setores a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento.

As quantidades solicitadas deverão ser entregues em embalagens apropriadas, acondicionadas em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem sua aparência e utilização sendo assim:

- Isentos de substâncias terrosas;
- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa;
- Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- Sem umidade externa anormal;
- Isentos de odor e sabor estranhos;
- Isentos de enfermidades;

A carga, transporte e descarga dos itens solicitados serão de total responsabilidade da licitante vencedora, devendo estes estarem em perfeitas condições de consumo.

Os locais de entregas serão indicados pela Secretaria de Educação e Cultura ao emitir a Autorização de Fornecimento.

Os hortifrúteis deverão conter alimentos de boa qualidade, in natura, textura e consistência adequadas, sem danos físicos, apresentando adequado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, estando em condições adequadas para o consumo, como ausência de substâncias nocivas à saúde, parasitas ou larvas.

1. Os folhosos devem apresentar folhas frescas e limpas, firmes e intactas, adequado grau de desenvolvimento, com cores características e sem manchas.

2. As frutas devem apresentar textura e consistência de frutas frescas, características íntegras e de boa qualidade, sem ferimentos, isentas de parasitas, sujidades, larvas, fungos e corpos estranhos aderidos à casca.

3. As frutas, verduras e legumes que forem entregues murchas, podres, amassadas, queimadas ou estragadas, serão devolvidas pelo comprador devendo ser repostas sem ônus a contratante.

4. As frutas, verduras e legumes deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.

5. Constatado qualquer irregularidade e divergência entre autorização de fornecimento, quanto à qualidade, quantidade e peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas serem repostas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6. No ato da entrega, deve ser assinado o TERMO DE RECEBIMENTO pelo representante da contratante, bem como pelo produtor fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

8.2 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais mencionados na Autorização de Fornecimento.

- a) **Secretaria de Assistência Social:** localizado na rua Sete nº 371 – bairro: Centro, CEP 79.560-000, Chapadão do Sul – MS, Telefone: (67) 3562-2828;
- b) **Secretaria de Saúde – Hospital:** localizado na Av. Dezesesseis, nº 1.215 – bairro: Centro, CEP 79.560-000, Chapadão do Sul – MS, Telefone: (67) 3562-1154;

Caso não haja menção de um local, o mesmo pode ser entregue nos locais listados abaixo, seguindo a ordem de prioridade do primeiro para baixo:

- 1) **Almoxarifado Central da Prefeitura de Chapadão do Sul**, localizado na Avenida quatro nº 540 – fundos – bairro: Centro, CEP 79.560-000, Chapadão do Sul – MS, Telefone: (67) 3562-2873;

O cronograma de entrega será elaborado junto aos agricultores, respeitando a sazonalidade da produção, sendo a entrega de forma semanal a depender da solicitação realizada pelas Secretarias.

8.3 CONTROLE DE QUALIDADE NA ENTREGA DOS PRODUTOS

O produto que não corresponder às exigências deste edital será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação da Secretaria.

Ficará reservado às Secretarias o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.

8.4 HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- Fornecedor Individual:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - RICAF ou extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE do PNAE);

IV - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.) quando for o caso; e

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União.

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

- Grupo Informal

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - RICAF ou extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme Anexo (modelo da Resolução FNDE para PNAE);

IV - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás selos, certificações, etc.) quando for o caso;

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

- Grupo Formal

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II – RICAFA ou extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, conforme Anexo (modelo da Resolução FNDE para PNAE);

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VII - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás selos, certificações, etc.) quando for o caso.

VIII - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

XI – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União.

X - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

(<https://www.ibge.gov.br/apps/regioes/geograficas/#/home>).

Local: Chapadão do Sul.

Região Geográfica Imediata: Aparecida do Taboado, Cassilândia, Inocência, Paraíso das Águas, Paranaíba.

Região Geográfica Intermediária: Água Clara, Alcinoópolis, Bandeirantes, Bataguassu, Brasilândia, Camapuã, Campo Grande, Corguinho, Costa Rica, Coxim, Dois Irmãos do Buriti, Figueirão, Jaraguari, Nova Alvorada do Sul, Pedro Gomes, Ribas do Rio Pardo, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Rochedo, Santa Rita do Pardo, São Gabriel do Oeste, Selvíria, Sidrolândia, Sonora, Terenos e Três Lagoas.

Estado: Mato Grosso do Sul.

País: Brasil.

8.6 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.7 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.8 DO PAGAMENTO

O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (idêntica a contida no contrato).

Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de Protocolo Online – 1DOC – Chapadão do Sul, disponível no endereço eletrônico <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>.

A não realização do protocolo eletrônico na plataforma (1.Doc) da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”. Transcorrendo o prazo indicado, o fornecedor deverá proceder o cancelamento do documento e emissão de nova Nota Fiscal.

Deve o fornecedor informar conta bancária para recebimento, obrigatoriamente, com a mesma titularidade (CPF ou pessoa jurídica e CNPJ) constante no contrato, sob pena dos pagamentos serem recusados pela instituição financeira.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do fornecedor constante no instrumento contratual sob pena de não processamento e devolução do documento até que haja a devida correção.

Recebida a Nota Fiscal no Almoxarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

Deverão ser seguidas todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 – 06/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 2.871 do dia 06 de outubro de 2022, no sítio do Município de Chapadão do Sul: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial>.

Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

O preço registrado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021).

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele constante no contrato.

O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos artigos. 2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

8.9 DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

No que concerne ao reajuste, será observada a redação do art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

O valor avençado para o contrato/ata será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contando da data do orçamento estimado.

Caso o contrato/ata venha a ser prorrogado, serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato/ata (recomposição de preços), proveniente de entendimento constitucional, art. 37, XXI da Constituição Federal, disposto no art. 124, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As contratações serão realizadas de forma paralela e não excludente.

10. GERENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO

Após a conclusão do processo de inexigibilidade e divulgação do edital de credenciamento, serão recebidos pela Comissão de Contratação os requerimentos de participação e documentos de habilitação de interessados.

Após análise da documentação recebida, será publicada a decisão da Comissão de Contratação com relação a habilitação e publicada a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido em edital, estando permanentemente disponível e atualizada no PNCP.

Após publicação da lista, conforme demanda, o Gestor designado convocará o credenciado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o processo, devendo providenciar sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município e disponibilizando-o para consulta no Portal da Transparência.

O Gestor designado deverá notificar o setor demandante acerca da liberação do respectivo instrumento, para que possa iniciar o procedimento de utilização.

11. PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

A equipe de fiscalização será designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade por quem as normas de organização indicarem, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução da contratação.

Para complementação da fiscalização e demais procedimentos relativos, deverão ser observados os requisitos contidos no Decreto Municipal nº 3.791/2023 e Lei Federal nº 14.133/21.

As atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades.

A gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico).

1. - CONTATO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

- Nas contratações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o gestor da contratação, acompanhado do (s) Fiscal (s), deverá promover contato inicial com o preposto da contratada após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, informar email e telefone para contato, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

2. - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o gestor de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

3. - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Acompanhamento das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

4. - PROTOCOLO E ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, conforme Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, de 06 de outubro de 2022, deverão ser encaminhados eletronicamente através do PORTAL DE PROTOCOLO “1DOC – CHAPADÃO DO SUL”, endereço eletrônico <http://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento> ou protocolada pessoalmente junto com a mercadoria, no Almoxarifado Central, sito ao endereço:

Almoxarifado Central da Prefeitura de Chapadão do Sul
Avenida quatro nº 540 – fundos – bairro Centro
CEP 79.560-000 Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562-2873

4.1. - Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento o Contratado deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

4.2. A nota fiscal e demais documentos enviados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” só serão aceitos em formato PDF e XML.

4.3. Sendo obrigatória a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, sob pena de devolução da Nota Fiscal ao fornecedor.

4.4. O fornecedor fica obrigado a realizar o protocolo da Nota Fiscal no “1DOC – Chapadão do Sul”, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua emissão.

4.5. Deve o fiscal realizar a conferência da entrega e a tramitação da nota fiscal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a tomada de conhecimento.

4.6. O fiscal, após conferir se os produtos, bens, obras e/ou serviços foram entregues/realizados satisfatoriamente, analisa se a Nota Fiscal, as Certidões e demais anexos estão de acordo com as normas transcritas no Processo Licitatório e na Instrução Normativa nº 001/2022, fara o ATESTO em conjunto com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal).

4.7. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o fiscal deverá anotar as devidas observações no portal “1DOC – Chapadão do Sul”, junto ao documento.

4.8. Não estando o fiscal presente no momento da entrega do produto, o servidor que formalizar o recebimento deverá verificar se consta do protocolo todos os documentos exigidos na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 (Nota Fiscal, Certidões, Pedidos e demais anexos solicitados), confere



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

os produtos/serviços entregues de forma prévia, ficando a conferência do material, o recebimento provisório a cargo do fiscal, para que só então, realize a assinatura da nota fiscal junto ao Ordenador de Despesa.

5. - RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o “Relatório Mensal de Prestação de Serviços”, informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

5.1. - O fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência.

5.2. - Caso existam “pontos divergentes”, estes deverão ser lançados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” junto aos documentos já protocolados pelo Fornecedor, onde constarão “COMUNICADO DE IRREGULARIDADE”.

5.3. - O fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

6. - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável.

6.1. - Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, dispensa-se o prazo do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.

6.2. - O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, poderá ser dispensado.

7. - DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada, o fato deverá ser informado formalmente e sugerida notificação à empresa, devendo constarem do processo respectivo.

8. - ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES

O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

8.1. - Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

9. - RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade comunicada, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o fiscal poderá emitir solicitação de notificação. Em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

10. - RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo detalhado.

10.1. - Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 3.791/2023, o termo detalhado deverá descrever total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser protocolado junto ao documento fiscal ou equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

10.2. - Não havendo irregularidade destacada no Termo sumário, de recebimento provisório, a hipótese de a verificação a que se refere o item não ser procedida dentro do prazo fixado, reportar-se como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3. - Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento sumário, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

11. - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Com antecedência razoável, acima de quinze dias antes do vencimento do contrato, o fiscal emitirá posição sobre seu aditamento.

11.1. - Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.2. - Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado, deverá ser juntado aos autos.

11.3. - Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

12. - COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas no processo, juntamente com a indicação de quais providências foram adotadas pela contratada.

12.1. - Respostas de Notificações - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o status da sua solicitação de notificação.

12.2. - Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o gestor deverá encaminhar por e-mail, documento de notificação, conferindo-lhe o prazo de 05 dias úteis para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

13. - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

No início da execução, o fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o (s) empregado (s) que irá desempenhar a função de supervisor (es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

13.1. - Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, ou a cada renovação, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os trabalhadores relacionados pela empresa como prestadores de serviço na contratação.

14. - EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS

O gestor deverá formalizar relatório ao final do processo, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos do processo foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.1. - Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente, o gestor não poderá emitir relatório final

15. - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo fiscal do contrato em situações pontuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

12. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

Priorizar os produtos produzidos em âmbito local de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar, bem como garantir a segurança alimentar e nutricional.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ORGÃO

Não serão necessárias adequações.

14. DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES

Fica designada como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação a comissão nomeada através da Portaria 80/2025.

15. GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO

Ficam cientificados de que serão devidamente designados para a gestão e a fiscalização do contrato/ata de registro de preços a ser formalizado, resultante do presente processo, os servidores abaixo indicados, os quais deverão se atentar às previsões contidas no Decreto Municipal nº 3.791, de 14 de março de 2023, visando assegurar que sejam alcançados os objetivos da contratação e os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 8º, § 1º).

O gestor deverá gerenciar as atividades técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato/ata de registro de preços, observando especialmente as regras contidas no Art. 15 do Decreto mencionado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.

O fiscal deverá acompanhar a execução do contrato/ata de registro de preços, observando especialmente as regras contidas no Art. 16 do Decreto mencionado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.

É vedado aos agentes indicados transferirem as atribuições que lhes serão conferidas, devendo, caso exista algum dos impedimentos indicados nos artigos 12 e 13 do Decreto, informar formalmente a Secretaria com cópia ao Setor de Compras, indicando a vedação que lhe impede de atuar como fiscal ou gestor do contrato/ata de registro de preços.

Gestora - Raquel da Silva Borges - matrícula 7621 – Secretaria de Saude

Gestor Substituto - Edilaine Lemes da Silva – matrícula 1368 – Secretaria de Saude

Gestor - Renato Alves Campos – Matrícula 7304 – Secretaria de Assistencia Social

Gestora Substituta - Aline Costa da Silva dos Santos – Matrícula 7435 – Secretaria de Assistencia Social

Fiscal - Loana Kamilla Chaves de Freitas Carvalho - matrícula 3222 – Secretaria de Saude

Fiscal Substituto – Adriana Machado da Silva - Matricula 5149 – Secretaria de Saude

Fiscal – Donisete de Souza Nunes - matricula 5573 – Secretaria de Assistencia Social

Fiscal Substituto - Danilo dos Santos Areco – matrícula 5575 – Secretaria de Assistencia Social

Chapadão do Sul – MS, 10 de março de 2025.

Patricia Covo Carvalho – matricula 2058 - Responsável pela Elaboração

Aprovado por:

Anderson Abreu de Jesus - Secretário Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E11E-C2DE-CD76-89B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **PATRÍCIA COVO CARVALHO** (CPF 999.XXX.XXX-49) em 18/03/2025 13:47:58 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RENATO ALVES CAMPOS** (CPF 025.XXX.XXX-86) em 18/03/2025 13:49:00 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **EDILAINE LEMES DA SILVA** (CPF 991.XXX.XXX-00) em 18/03/2025 14:02:39 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LOANA KAMILLA CHAVES DE FREITAS CARVALHO** (CPF 022.XXX.XXX-00) em 18/03/2025 15:17:51 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANDERSON ABREU DE JESUS** (CPF 835.XXX.XXX-20) em 18/03/2025 15:27:07 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ADRIANA MACHADO DA SILVA** (CPF 006.XXX.XXX-37) em 18/03/2025 16:24:12 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **DANILO DOS SANTOS ARECO** (CPF 008.XXX.XXX-90) em 19/03/2025 07:34:20 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **DONISETE DE SOUZA NUNES** (CPF 006.XXX.XXX-09) em 19/03/2025 07:52:59 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALINE COSTA DA SILVA DOS SANTOS (CPF 044.XXX.XXX-24) em 19/03/2025 07:59:33 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RAQUEL DA SILVA BORGES (CPF 055.XXX.XXX-32) em 19/03/2025 14:15:47 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/E11E-C2DE-CD76-89B7>